



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001340/2019-69 e o que ficou decidido em sua 249ª reunião realizada em 19/02/2020, resolve:

Art. 1º Inclusão do Parágrafo Único nos Art. 17º e Art. 21º da Resolução nº 050, de 20 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Museu da Memória e Patrimônio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17º (...)

Parágrafo Único. Em caso de não preenchimento de todas as vagas para membros do Conselho Deliberativo, no processo de eleição de docentes e TAEs, será feita indicação pela Reitoria dos membros para vagas remanescentes, com a aprovação do CONSUNI.

Art. 21º (...)

Parágrafo Único. Em caso de não preenchimento de todas as vagas para membros do Conselho Consultivo, no processo de eleição de docentes e TAEs, será feita indicação pela Reitoria dos membros para vagas remanescentes, com a aprovação do CONSUNI.”

Art. 2º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução nº 50/2018, do Conselho Universitário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
04-03-2020
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL
UNIFAL-MG
15/06/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Secretaria Geral

